



## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 431ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2024.

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h45min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, e CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, e TC Palmira Leão de Souza. **Ausências Justificadas:** CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge e CT Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. **Demais Presenças:** **CRCSC** - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Lecir dos Passos Ghisi; Diretor Institucional, Senhor Cláudio da Silva Petronilho; Coordenador de Fiscalização, Senhor Carlos Vinícius Gonçalves; **CRCMS** - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Walter Aparecido Bernegozzi; Coordenador de Fiscalização, Senhor Fernando Zanão; **CRCSE** - ; Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Jorge Luiz dos Santos; Coordenadora de Fiscalização, Senhora Rita de Cassia M. dos Santos. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2024/000246 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2022/000030 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 3- Art. 27 alínea "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC itens 4 alíneas "a" e "d", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 12 e 13 da NBC ITG 2000. 4- Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Tag<sigilo/>.. 2- Multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 4- Multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Praticar atos irregulares no exercício profissional. 2- Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. 3- Elaborar demonstrações contábeis sem o indispensável respaldo em documentação hábil e idônea. 4- Elaborar laudos técnicos inobservando às formalidades da NBC ITG 2000 (R1). - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 3, multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 4, multa de no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da

Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000210 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001343 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos no processo de nº 0011793-28.2016.8.13.0295. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000229 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001353 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos no processo de nº 0023454-72.2014.8.13.0295. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000228 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001344 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos no processo de nº 0008674-59.2016.8.13.0295. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000241 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000268 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Cassação do exercício profissional e Tag<sigilo/>.. 2- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda. 2- Praticar atos irregulares no exercício profissional). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, cassação do exercício profissional e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000231 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2023/000108 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. 2- Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000113 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000437 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "b" do Art. 25 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Cassação do exercício profissional e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Reter

abusivamente livros e documentos de cliente. 2- Apropriar-se indevidamente de valores confiados a sua guarda. 3- Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, cassação do exercício profissional e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 3, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000243 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000337 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e três minutos e retomada às quatorze horas e dez minutos. Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000227 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2023/000053 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. **O interessado, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao interessado. A sustentação oral foi proferida pelo interessado, que expôs argumentos de defesa. Foi dada prorrogação de prazo, por mais 15 minutos ao interessado. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao interessado. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator. - Parecer do Conselheiro Relator foi no sentido de converter o processo em diligência, para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, diante aos novos fatos apresentados pelo autuado durante sustentação oral. Aprovado por unanimidade. O interessado, tomou ciência da decisão proferida. A reunião foi suspensa às dezessete horas e dez minutos do vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e quinze minutos do dia vinte quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Conselheira, CT Andreza Carolina Brito Farias, com o relato da Conselheira Itajay Maria Soares. Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2024/000254 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000570 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo contábil de CONTADOR na Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional o CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000277 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001088 - **MATHEUS AUGUSTO VIEIRA DE RESENDE** - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos contábeis (CNPC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2020 (não prestou contas). - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000250 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06082/2023 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os ites 4 Alíneas "a" e 5 Alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). 2- Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Facilitar o exercício da profissão contábil a não habilitada sua sócia na organização contábil. 2- Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual constituída

a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional., para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000232 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001290 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000258 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000366 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, para exploração de atividades contábeis, em qualquer modalidade; sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000235 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000355 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 54 a 59 e/ou item 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Elaborar as Demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000234 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000615 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Manter em funcionamento filial da Organização contábil, sem responsável técnico profissional perante o CRC. 2- Facilitar o exercício da profissão aos não-habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000242 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000118 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Arquivado. - Assunto: 1- Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. 2- Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000225 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000086 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 20 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 19 da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo/função pública contábil ou executar serviços públicos contábeis, no Órgão Público Tribunal de Contas de RR - TCE RR, com seu registro baixado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$

537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. A Conselheira Itajay Maria Soares se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000260 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000142 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa ao CRCRN. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** - Prot. CFC: 2024/000249 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000865 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000265 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000061 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000270 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000043 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º parágrafo único, Art. 2º, parágrafo único da Res. CFC 1.554/18. 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Ocupar cargo/função contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. 2- Por descumprimento de determinação expressa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2024/000212 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000612 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000023 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000089 - CONTADOR - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 3- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: DECISÃO CFC: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de

Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1-Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. 2- Deixar de elaborar escrituração contábil de empresas. 3- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro relator no sentido de receber o EMBARGO DE DECLARAÇÃO para dar provimento, modificando a decisão ora embargada e ARQUIVANDO O FATO 2, com base no art. 77, da Res. CFC nº 1.603/20, pela inexistência do fato gerador da infração apontada. Aprovado por unanimidade. **A Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias, passou a coordenação dos trabalhos para a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA -** Prot. CFC: 2024/000256 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000014 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º parágrafo único, Art. 2º, parágrafo único da Res. CFC 1.554/18. 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Ocupar a função de ANALISTA CONTÁBIL, e executar serviços da profissão contábil, na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. 2- Por descumprimento de determinação expressa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e cinco minutos e retomada às quinze horas, sob a coordenação da Conselheira, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI -** Prot. CFC: 2024/000272 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000272 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Decisão no CRC: Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão, colaboradores sob sua responsabilidade, na organização contábil, estando os mesmos impedidos de exercê-la. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000247 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06702/2022 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Itens 4 Alínea "a", 5 Alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 306 (trezentos e seis) dias e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. **O representante, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. A Conselheira Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao representante. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao representante. Foi dada a palavra a Conselheira Relatora, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo.** - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 306 (trezentos e seis) dias e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **O representante, tomou ciência da decisão proferida. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL -** Prot. CFC: 2024/000255 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000605 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, exercícios de 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000226 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000985 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional

de Peritos contábeis (CNPC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 e 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000047 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000147 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000224 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000072 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o PEPC (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA) obrigatória, com situação baixado por não-cumprimento do PEPC 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. A Conselheira Itajay Maria Soares se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2024/000262 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000026 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, colaboradores na Organização Contábil, sob sua responsabilidade técnica, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.933,20 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000264 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000027 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, colaboradores na Organização Contábil, sob sua responsabilidade técnica, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.933,20 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000268 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000081 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, agindo com imperícia, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados junto a PREFEITURA MUNICIPAL. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000275 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000222 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica da Organização contábil, que funciona sem o devido registro cadastral no CRC. 2- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de



Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000261 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000031 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar a função ASSISTENTE FISCON PLENO, equivalente a AUXILIAR DE CONTABILIDADE, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000269 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000032 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar a função ASSISTENTE FISCON JUNIOR, equivalente a AUXILIAR DE CONTABILIDADE, na Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ROBERTO SCHULZE** Prot. CFC: 2024/000208 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000655 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 3- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Arquivado. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. 2- Deixar de elaborar a Escrituração contábil e deixar de transcrever no Livro Diário as Demonstrações contábeis obrigatórias. 3- Deixar de apresentar o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional., para o fato 1, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000185 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000389 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo e executar serviços de natureza contábil junto à Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000233 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05625/2022 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c itens 4 Alínea "a", 5 Alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Emitir a declaração de faturamento fiscal da empresa, datada de 21/10/2021, sem apresentar qualquer documento que fundamentasse os valores declarados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000198 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04110/2023 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual constituída para explorar atividades contábeis sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**



**HELCEMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** - Prot. CFC: 2024/000213 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000606 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000216 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000621 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000215 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000598 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000214 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000610 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000218 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000627 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000217 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000629 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000004 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900224 - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Decisão CFC: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil UNITEC CONTABIL LTDA, sem registro cadastral no CRC. 2- Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, como sócio da Organização contábil. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000276 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2024/000096 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 18 da Res. CFC 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa, estando com seu registro profissional baixado no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000240 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2023/000297 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela Organização contábil em condições irregulares perante o CRC, sem a devida averbação contratual. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC:

2024/000237 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2024/000002 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 3- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica da Sociedade Limitada Unipessoal, constituída para exploração de atividade de contabilidade, que funciona sem o devido registro cadastral no CRC. 2- Deixar de elaborar a Escrituração contábil. 3- Firmar sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado DECORE. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 17h40. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 23/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0558503** e o código CRC **C711A2C8**.